



#### I - ORGANIZAÇÃO

#### Artigo 1.º - Organização

- 1. A APEL Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (doravante Organização) é responsável pela organização e gestão da Feira do Livro de Lisboa (doravante Feira), a qual decorre entre os dias 29 de maio e 16 de junho e tem a competência para autorizar a exploração de pontos de venda ambulante e restauração.
- 2. No âmbito desta responsabilidade e competência compete à Organização:
  - a) Definir a ordenação territorial e a implantação da Feira;
  - **b)** Apreciar os pedidos de candidatura na Feira nos termos deste Regulamento e atribuir a localização aos participantes aceites;
  - a) Assegurar o cumprimento das disposições do Regulamento e resolver os casos omissos;
  - **b)** Aplicar as sanções previstas no presente Regulamento.
- **3.** A Organização apresenta ao interessado o Projeto de Implantação da Feira, onde estão identificadas as zonas previstas para ocupação com equipamentos de restauração e venda ambulante, assim como os pontos de energia e pontos de água.
- **4.** A Organização não se responsabiliza por danos ou lucros cessantes, resultantes de quaisquer cancelamentos, encurtamentos de prazo ou outras deficiências de organização, cuja causa não lhe seja diretamente imputável.
- **5.** A Organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização e desmontagem da Feira.
- **6.** A Organização pode alterar o calendário ou o horário de funcionamento da Feira, mesmo depois do seu início.
- **7.** Se o evento for cancelado por motivos alheios à organização e ao participante, nomeadamente devido a circunstâncias de força maior, a organização notifica o participante e devolve integralmente qualquer verba que por este tenha sido paga.

#### II – CALENDÁRIO E HORÁRIO

#### Artigo 2.º - Calendário e Localização

- De 29 de maio a 16 junho de 2024 Lisboa Parque Eduardo VII.
- Abertura da Feira, 29 de maio, às 12h00.
- Cerimónia de inauguração da Feira, 29 de agosto, em hora e local a indicar.
- Encerramento da Feira, dia 16 de maio, às 22h00.





#### Artigo 3.º - Horário

#### A. HORÁRIOS

	Abertura	Encerramento	
2.ª a 5.ª feira	12h00	22h00	
6.ª feiras e vésperas de feriado	121100	23h00	
Sábados	10h00	231100	
Domingos e feriados	101100	22h00	

#### **B. HORÁRIOS ESPECIAIS**

 Destacam-se os dias afetados pelo horário especial de véspera de feriado com encerramento às 23h00:

	Abertura	Encerramento
29 de maio (4.ª feira)	12h00	
9 de junho (domingo)	10h00	23h00
12 de junho (4.ª feira)	12h00	

• E os dias afetados pelo horário especial de feriado (abertura às 10h00):

	Abertura	Encerramento
30 de maio (5.ª feira)		
10 de junho (2.ª feira)	10h00	22h00
13 de junho (5.ª feira)		

### III – CONDIÇÕES E CANDIDATURA

#### Artigo 4.º - Condições de Participação

1. Podem participar na Feira as entidades que cumpram todas as exigências legais para a exploração comercial que se propõem realizar, estando devidamente coletadas e autorizadas para o exercício da atividade em causa.

#### Artigo 5.º - Tipologia e Produtos



- 1. O interessado tem de apresentar à Organização de forma discriminada todos os equipamentos a instalar, indicando as medidas da largura e comprimento (quando fechados e quando abertos) e da altura, juntando imagens e/ou desenhos técnicos. Deve igualmente indicar a oferta principal de produtos a comercializar.
- **2.** É considerada área de serviço todo o espaço ocupado por equipamentos destinados à confeção, comercialização e exposição de produtos.
- **3.** É considerada área circundante (aberta) todo o espaço ocupado por estrados, toldos, palas, portadas, lanças de reboque e/ou outros prolongamentos do equipamento não destinados aos fins indicados no ponto anterior.
- **4.** As informações indicadas no formulário de candidatura quanto à área ocupada e tipo de oferta de produto, serão objeto de confirmação no local. Caso as medidas não sejam coincidentes com as indicadas, as diferenças detetadas serão faturadas pelo dobro dos valores tabelados no artigo 7.º, ponto 1.
- **5.** A Organização reserva-se o direito de sugerir alterações tanto nos equipamentos como nos produtos, para viabilização do formato de participação apresentado.
- **6.** A localização e implantação dos equipamentos propostos tem de se adaptar aos vários constrangimentos do terreno, nomeadamente, o desnível e irregularidades do solo, árvores e respetivas copas, mobiliário urbano e outros.

#### Artigo 6.º - Candidaturas

- 1. As candidaturas abrem a 07 de fevereiro e terminam a 23 de fevereiro de 2024.
- 2. É da competência da Organização a apreciação e seleção das candidaturas recebidas.
- **3.** A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário online, que pode ser acedido no endereço: <a href="https://feiras.apel.pt">https://feiras.apel.pt</a> (opção CANDIDATURAS RESTAURAÇÃO).
- **4.** Com o pedido de candidatura, o participante assume o compromisso de observar e respeitar todas as disposições do presente Regulamento.
- **5.** Qualquer pagamento só deverá ser efetuado após a confirmação de aceitação da candidatura, que se prevê comunicar após dia **11 de março**.
- **6.** Selecionada uma candidatura, a Organização propõe ao respetivo interessado a localização e o espaço disponível para a sua participação na Feira.
- **7.** Considera-se efetivamente inscrito o participante que tenha cumprido com o pagamento integral da sua candidatura, nos prazos estabelecidos neste Regulamento.

#### Artigo 7.º - Preços e Prazos de pagamento

1. Os valores para a instalação de equipamentos, são os que constam no quadro seguinte:

•	Área Serviço - CLASSE A - Restaurante, Snack-bar, Petiscos, Farturas	285 €
•	Área Serviço - CLASSE B - Outros	220€
•	Área Circundante	65 €
•	Esplanada	65 €



2. Os valores da taxa de energia (fornecimento de potência elétrica) são os seguintes:

Ligação Monofásica		Ligação Trifásica	
• 10A	187 €	• 10A	315 €
• 16A	228€	• 16A	442 €
• 20A	260 €	• 20A	521€
• 25A	340 €	• 25A	666 €
• 32A	393 €	• 32A	823 €

- **3.** Caso se verifique um aumento exponencial dos preços de energia, estes valores poderão sofrer alterações.
- **4.** O pagamento pode ser integral ou parcial:
  - a) Pagamento integral  $\rightarrow$  até dia 18 de março, benefício de 5% de desconto (taxa energia excluída).
  - b) Pagamento parcial → 25% até dia 18 de março; restantes 75% até 26 de abril.
- 5. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 8.º - Serviços adicionais

**1.** Após o início do evento, os pedidos de alteração à **taxa de energia** (potência elétrica) contratada, estão condicionados à potência ainda disponível na zona e incorrem no seguinte custo:

•	Monofásico → Monofásico	25 €
•	Monofásico ← → Trifásico	60€
•	Trifásico → Trifásico	60€
•	Trifásico → Monofásico	25 €

**2.** Caso o participante não possua **ficha CEE** e/ou **cabo elétrico** próprios, ou com as caraterísticas técnicas adequadas (carece de verificação prévia por parte da empresa que garante a instalação da rede elétrica da Feira do Livro), poderá adquiri-los à Organização, pelos seguintes valores:

Cabo		Ficha CEE	
• FVV G3 x 2,5	8 €/m	<ul> <li>Mono 2P+T de 16 Amp.</li> </ul>	9€
• FVV G3 x 6	10 €/m	Mono 2P+T de 32 Amp.	11€
• FVV G5 x 2,5	11 €/m	• Tri 3P+T+N de 16 Amp.	10€
• FVV G5 x 6	11 €/m	• Tri 3P+T+N de 32 Amp.	13€

- **3.** As intervenções técnicas para a regularização de problemas elétricos cuja origem resida na instalação elétrica do participante, após a segunda intervenção têm um custo de 25 €/cada.
- **4.** Os valores apresentados no ponto 2 sofrem um agravamento de 25%, quando requeridos a menos de 15 dias da data de início da Feira.
- 5. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.



#### IV – COMERCIALIZAÇÃO

#### Artigo 9.º - Espaço

**1.** Toda a confeção, comercialização e exposição de produtos deve estar confinada ao interior do equipamento.

#### Artigo 10.º - Exclusividade de produtos

- 1. Caso a Organização estabeleça contratos de exclusividade para comercialização de produtos ou marcas, o participante fica sujeito a respeitar esses acordos.
- **2.** As marcas estabelecem as condições comerciais para os produtos a comercializar em exclusivo, comunicando-as diretamente aos participantes e são responsáveis pelo seu fornecimento.
- **3.** A Organização diligenciará para que as condições comerciais apresentadas estejam de acordo com os valores de mercado.

#### Artigo 11.º - Preços

- 1. A Organização pode recomendar preços máximos para a venda de algumas categorias de bebidas.
- 2. Considerando a necessidade diária dos funcionários da organização e dos expositores presentes na Feira em recorrer à restauração do evento, o participante compromete-se a criar opções de menu completo (prato e bebida) a valores mais acessíveis (abaixo de 10 €) para estes funcionários.

#### **V – DEVERES DO PARTICIPANTE**

#### Artigo 12.º - Responsabilidades

- 1. O participante assume as seguintes responsabilidades:
  - a) Respeitar rigorosamente o horário de funcionamento da Feira (abertura e encerramento), salvo determinação especial da Organização;
  - b) Respeitar rigorosamente os horários para cargas e descargas;
  - c) Cumprir rigorosamente o calendário de montagem e desmontagem;
  - d) Não colocar qualquer mobiliário ou equipamento (mesas, cadeiras, chapéus de sol, balcões, tendas, etc.) sem consentimento prévio da Organização;
  - e) Não colocar publicidade/comunicação no(s) seu(s) equipamento(s), sem consentimento prévio da Organização;
  - f) Garantir que durante todo o horário da Feira não há quebras de stock dos principais produtos a comercializar;
  - g) Caso solicitado, facultar à Organização o valor das vendas brutas realizadas na Feira;
  - h) Não distribuir material promocional fora do espaço que ocupa na Feira;
  - i) Garantir o nivelamento do seu equipamento;



- j) Garantir o cabo elétrico necessário para a ligação do(s) seu(s) equipamento(s) à rede elétrica da Feira, até um comprimento máximo de 100m (pontos de ligação disponíveis assinalados em planta);
- **k)** Possuir quadro elétrico próprio no seu equipamento e garantir a respetiva ligação à terra por vareta de metal, ambos com as especificações técnicas legais exigidas;
- I) Usar cabo elétrico e ter uma ficha CEE na ponta de ligação ao quadro da Feira com as seguintes características, de acordo com a potência contratada:

Ligação Monofásica	Ficha a usar	Cabo a usar
Até 10 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 16 Amp.	FVV G3x2,5
Até 16 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 16 Amp.	FVV G3x2,5
Até 20 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 32 Amp.	FVV G3x6
Até 25 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 32 Amp.	FVV G3x6
Até 32 A	Tipo CEE – Mono 2P+T de 32 Amp.	FVV G3x6

Ligação Trifásica	Ficha a usar	Cabo a usar
Até 10 A	Tipo CEE – Tri 3P+T+N de 16 Amp.	FVV G5x2,5
Até 16 A	Tipo CEE – Tri 3P+T+N de 16 Amp.	FVV G5x2,5
Até 20 A	Tipo CEE – Tri 3P+T+N de 32 Amp.	FVV G5x6
Até 25 A	Tipo CEE – Tri 3P+T+N de 32 Amp.	FVV G5x6
Até 32 A	Tipo CEE – Tri 3P+T+N de 32 Amp.	FVV G5x6

- m) Acautelar o seu abastecimento de água, devendo fazê-lo com depósito de água próprio (dentro do seu equipamento). O respetivo abastecimento é feito através de ligação à rede de água existente no Parque Eduardo VII (pontos disponíveis indicados no Projeto de Implantação), estando a mangueira a seu cargo, a qual deve estar recolhida quando não está em uso;
- n) Apresentar o Termo de Responsabilidade pela Execução da Instalação Elétrica, devidamente assinado por técnico com cartão da DGE válido e apresentar cópia deste cartão;
- o) Apresentar prova da contratação de seguro de responsabilidade civil para os equipamentos inscritos e de seguro de acidentes de trabalho para todo o pessoal e para todo o período da feira, incluindo a montagem e desmontagem. Ambas as apólices dos respetivos seguros têm de ser apresentadas à Organização até ao dia 18 de abril;
- **p)** Apresentar a restante documentação solicitada, impreterivelmente até ao dia **de 18 de abril**, sob prejuízo de cancelamento da sua inscrição, com a devolução de qualquer verba já paga;
- **q)** Apresentar (quando aplicável) o Termo de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem dos Equipamentos de Apoio ao Recinto, devidamente assinado pela pessoa competente;
- r) Apresentar (quando aplicável) o comprovativo do Licenciamento Zero e respetivo comprovativo do pagamento das quantias eventualmente envolvidas;
- s) Não usar TV e outros meios audiovisuais sonoros;
- t) Não causar odores fortes na confeção dos alimentos;
- u) Manter permanentemente desocupados os corredores de circulação
- v) Respeitar a vegetação (relva, árvores e sebes) existente no local, salvaguardando a sua integridade.
- 2. A subscrição de um seguro de recheio é facultativa, sendo uma opção do participante.



### VI – INSTALAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

#### Artigo 13.º - Montagem e Desmontagem

- **1.** No dia **27 de maio** pode iniciar os trabalhos de instalação e decoração dos equipamentos, sendo os mesmos previamente agendados pela Organização.
- 2. A montagem tem de estar concluída até às 19h00 do dia 28 de maio.
- **3.** A partir das 22h00 do dia **16 de junho** (domingo), pode iniciar os trabalhos de desmontagem e desocupação, a qual deverá estar concluída até às 23h00 do dia **17 de junho**.
- **4.** A eletricidade será desligada a partir das 08h00 do dia 17, ou a partir das 22h00 de dia 16, a pedido prévio do participante.
- **5.** Outras datas que não as indicadas nos pontos anteriores, serão excecionalmente avaliadas e definidas caso a caso.

#### Artigo 14.º - Cargas e Descargas

- 1. Os abastecimentos diários dos espaços são feitos durante a manhã. Os veículos não podem circular no recinto depois das 11h00 durante os dias úteis, nem depois das 09h00 aos feriados e fins de semana e têm de circular a velocidade < 10 km/h.</p>
- 2. O acesso de veículos para abastecimento dos equipamentos é feito, preferencialmente, pelo topo Norte do Parque Eduardo VII, todavia podem ser usados os outros acessos ao Parque.
- **3.** As paragens para cargas e descargas devem ocorrer apenas pelo tempo estritamente necessário a estas operações e sem obstruir os corredores de circulações. A paragem prolongada é considerada estacionamento abusivo e será sancionado.
- 4. Não podem circular ou estacionar no recinto da Feira com viaturas de peso bruto superior a 3.500Kg.

#### Artigo 15.º - Estacionamento e Circulação de Veículos

- 1. É expressamente proibido o estacionamento de quaisquer veículos no recinto da Feira, bem como nas alamedas do Parque Eduardo VII, ficando os mesmos sujeitos a coimas e reboque pela Polícia Municipal, assim como às sanções pecuniárias previstas no n.º 2 do Artigo 19.º.
- **2.** As paragens para cargas e descargas devem ocorrer apenas pelo tempo estritamente necessário a estas operações e sem obstruir os corredores de circulação.
- 3. Dentro do recinto os veículos têm de circular em marcha lenta, numa velocidade < 10 km/h.
- **4.** A APEL está a negociar a renovação do acordo com as duas empresas que exploram os parques de estacionamento nas imediações do Parque. Oportunamente serão apresentadas as condições para as avenças de 24 horas, em ambos os parques, as quais estarão disponíveis para todos participantes na Feira.

#### Artigo 16.º - Lixo e Resíduos

1. É absolutamente proibido despejar resíduos sólidos, nomeadamente gorduras ou similares, nas sarjetas existentes no Parque Eduardo VII. Serão realizadas vistorias periódicas pela Organização, acompanhada



- por técnicos da CML, e verificando-se o incumprimento, serão aplicadas as sanções pecuniárias previstas no Artigo 19.º (Incumprimentos Operacionais).
- 2. Não é permitido utilizar a água das bocas de rega existentes por ser imprópria para consumo humano.
- **3.** O participante deve zelar por manter sempre limpa a zona circundante do seu espaço, nomeadamente as esplanadas, garantindo a remoção do lixo que resulte de produtos por si confecionados e/ou vendidos, devendo o mesmo ser colocado nos contentores existentes no recinto para o efeito.

#### Artigo 17.º - Segurança

- **1.** A vigilância do próprio espaço e equipamentos durante o horário de funcionamento da Feira, é da responsabilidade exclusiva do participante.
- **2.** A Organização contrata uma empresa de segurança privada que durante o período noturno acautelará pela integridade dos equipamentos e seus conteúdos.
- **3.** Destaca-se, no entanto, a importância da colaboração de todos os participantes e seus funcionários, no sentido de garantirem que os seus equipamentos ficam bem fechados após o encerramento da Feira.
- **4.** A Organização declina qualquer responsabilidade, sejam quais forem as situações ou condições, por danos, perdas, desaparecimento ou roubo de qualquer tipo de equipamento, artigo ou material exposto ou presente, durante o período de montagem, realização e desmontagem da Feira.

#### VII – SANÇÕES

#### Artigo 18.º - Incumprimentos Comerciais

- 1. Em caso de incumprimento do disposto no Artigo 10.º (Exclusividade de Produtos) e consoante a sua gravidade, será aplicada uma penalização de 10% a 50% do valor de participação estabelecido no contrato assinado por ambas as partes.
- **2.** Verificando-se reincidência no incumprimento, a Organização reserva-se o direito de rescindir o contrato celebrado com o participante e impor o encerramento permanente do seu equipamento, não o dispensando do dever de liquidar os valores que decorram dos termos contratuais.

#### Artigo 19.º - Incumprimentos Operacionais

- 1. O incumprimento do horário de abertura ou o encerramento antecipado, por responsabilidade direta do participante, é sancionado com uma penalização de 10% do valor pago pela inscrição, por cada incumprimento diário detetado.
- 2. A falta de cumprimento das disposições do presente Regulamento bem como das instruções da Organização, dará lugar, em conformidade com a gravidade da infração, à aplicação de qualquer das seguintes sanções:
  - a) Advertência registada;
  - b) Multas pecuniárias de 10% até ao limite do valor da participação, por infração;
  - c) Pagamento da reparação em novo de qualquer material ou equipamento danificado;
  - d) Encerramento do equipamento do participante pelo período de um a cinco dias;
  - e) Encerramento do equipamento do participante até final da Feira;

# 94° **FE/R&L/VRO**LISBOA 2024

# REGULAMENTO RESTAURAÇÃO

- f) Suspensão do direito de participação na Feira pelo período de um a cinco anos;
- g) Suspensão definitiva do direito de participação na Feira.